



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

LEI N.º 4.460, DE 14 DE ABRIL DE 2009.

Autoriza o Poder Executivo a conceder Auxílio-Alimentação aos Servidores Municipais.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

~~Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder auxílio-alimentação, de caráter indenizatório, aos servidores municipais em atividade, bem como aos servidores que se encontram afastados por motivos de acidente em serviço e os servidores cedidos a órgãos Municipais, Estaduais e Federais, independente do regime de contratação.~~

~~Art. 1º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder auxílio-alimentação, de caráter indenizatório, aos servidores municipais em atividade, bem como aos servidores que se encontram afastados por motivos de acidente em serviço e os servidores cedidos a órgãos Municipais, Estaduais e Federais, independente do regime de contratação, bem como os servidores adidos a este Município, desde que não recebam o benefício na origem. (Alterado pela Lei nº 4.483/2011)~~

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder auxílio-alimentação, de caráter indenizatório, aos servidores municipais em atividade, os servidores que estiverem compensando horas trabalhadas além da jornada semanal, bem como aos servidores que se encontram afastados por motivos de acidente em serviço e os servidores cedidos a órgãos Municipais, Estaduais e Federais, independente do regime de contratação, bem como os servidores adidos a este Município, desde que não recebam o benefício na origem. (Redação dada pela Lei n.º 5.611/2014)

§ 1.º Os valores referentes ao auxílio-alimentação serão pagos em moeda corrente nacional através de cartão magnético.

§ 2.º O repasse dos valores será feito juntamente com o pagamento mensal dos servidores.

Art. 2.º Os servidores terão direito a tantas unidades do auxílio-alimentação quantos forem os dias trabalhados.

~~§ 1.º Fica instituído, no máximo, em 22 (vinte e dois) o número de dias trabalhados mensalmente para efeitos desta Lei.~~

§ 1.º Revogado. (Redação dada pela Lei n.º 6.407/2017)

§ 2.º Os servidores que exercerem suas atividades em escala de plantões terão direito ao auxílio unitário igual aos dias trabalhados no mês, independentemente se as atividades forem desempenhadas em



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

domingos ou feriados.

Art. 3.º Fica vedada a concessão do auxílio-alimentação aos servidores que se encontrarem em viagem a serviço da Administração e que estejam recebendo diárias e/ou ajuda de custo para tanto.

Art. 4.º Fica, o Poder Executivo, autorizado a firmar contrato administrativo com empresa especializada em alimentação-convênio, visando ao fornecimento do auxílio-alimentação.

Parágrafo único. Para atender ao disposto no *caput* deste artigo, o Município deverá observar o que reza a Lei Federal n.º 8.666/1993.

Art. 5.º O valor unitário do auxílio-alimentação previsto nesta Lei será de R\$ 8,00 (oito reais), contados por dia de efetiva atividade.

~~Art. 6.º O reajuste do auxílio-alimentação será determinado anualmente, mediante Lei específica.~~

Art. 6º O reajuste do auxílio-alimentação será determinado através de Lei específica. (Alterado pela Lei nº 4.483/2011)

Art. 7.º O auxílio-alimentação terá caráter personalíssimo e será concedido individualmente a cada servidor, independente do número de vínculos deste com a municipalidade.

Art. 8.º O auxílio-alimentação não será incorporado ao vencimento, remuneração, proventos ou pensão.

~~Art. 9.º Os benefícios previstos nesta Lei são extensivos aos servidores municipais da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim.~~

~~Parágrafo único. Fica, o Poder Executivo, autorizado a celebrar convênios para os fins deste artigo.~~

Art. 9.º Revogado. (Redação dada pela Lei n.º 6.303/2017)

Art. 10. Para atender as despesas resultantes desta Lei, fica autorizada a abertura dos seguintes créditos especiais:

02 – GABINETE DO PREFEITO  
01- GABINETE DO PREFEITO E SERVIÇOS DE APOIO  
0412200041.013 – Despesas de Indenização com Auxílio Alimentação:  
3390.46.00.00.00 – Auxílio-Alimentação.....R\$ 65.000,00

03- SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO



Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

Praça da Bandeira, 354

Fone: (54) 3520 7000

99700-010 Erechim – RS

**01- COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO**

0412100021.014 – Despesas de Indenização com Auxílio-Alimentação:

3390.46.00.00.00 – Auxílio-Alimentação.....R\$ 15.000,00

**04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

01 – ADMINISTRAÇÃO, EXPEDIENTE E SERVIÇOS AUXILIARES

0412200101.015 – Despesas de Indenização com Auxílio-Alimentação:

3390.46.00.00.00 – Auxílio-Alimentação.....R\$ 135.000,00

**05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

0412300121.016 – Despesas de indenização com Auxílio-Alimentação:

3390.46.00.00.00 – Auxílio-Alimentação.....R\$ 70.000,00

**06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

01 – UNIDADE DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

0412200201.017 – Despesas de Indenização com Auxílio-Alimentação:

3390.46.00.00.00 – Auxílio-Alimentação.....R\$ 25.000,00

**07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO**

01- UNIDADE DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER

1339200561.018 – Despesas de Indenização com Auxílio-Alimentação:

3390.46.00.00.00 – Auxílio-Alimentação.....R\$ 60.000,00

**08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

01 – UNIDADE DE ATENÇÃO PLENA À SAÚDE

1030100321.019 – Despesas de indenização com Auxílio-Alimentação:

3390.46.00.00.00 – Auxílio-Alimentação.....R\$ 520.000,00

**09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA**

01 – UNIDADE DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

0412200041.020 – Despesas de Indenização com Auxílio-Alimentação:

3390.46.00.00.00 – Auxílio-Alimentação.....R\$ 120.000,00

**10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

01 – UNIDADE DE EDUCAÇÃO E DE COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO

1236100481.021 – Despesas de Indenização com Auxílio-Alimentação:

3390.46.00.00.00 – Auxílio-Alimentação.....R\$ 820.000,00

**11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E HABITAÇÃO**

01 – GABINETE DO SECRETÁRIO E SERVIÇOS AUXILIARES

0412200101.022 – Despesas de Indenização com Auxílio-Alimentação:

3390.46.00.00.00 – Auxílio-Alimentação.....R\$ 290.000,00

**12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

1854100591.023 – Despesas de Indenização com Auxílio-Alimentação:

3390.46.00.00.00 – Auxílio-Alimentação.....R\$ 75.000,00

**14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E SEGURANÇA ALIMENTAR**

01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E SEGURANÇA ALIMENTAR

0412200731.024 – Despesas de Indenização com Auxílio-Alimentação:



Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

Praça da Bandeira, 354

Fone: (54) 3520 7000

99700-010 Erechim – RS

3390.46.00.00.00 – Auxílio-Alimentação.....R\$ 60.000,00

15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E PROTEÇÃO SOCIAL

01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E PROTEÇÃO SOCIAL

0412200221.025 – Despesas de Indenização com Auxílio-Alimentação:

3390.46.00.00.00 – Auxílio-Alimentação.....R\$ 75.000,00

Art. 11. As despesas decorrentes dos créditos abertos no Artigo anterior, serão atendidas com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

02 – GABINETE DO PREFEITO

01- GABINETE DO PREFEITO E SERVIÇOS DE APOIO

0412200042.003 – Administração, Coordenação e Execução da Política Administrativa:

3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 20.000,00

3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 30.000,00

0412200102.004 – Procuradoria Jurídica do Município:

4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 15.000,00

03- SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO

02 – UNIDADE DE TRÂNSITO

1545200082.009 – Sinalização, Humanização do Trânsito:

3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 5.000,00

4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 81.000,00

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

01 – ADMINISTRAÇÃO, EXPEDIENTE E SERVIÇOS AUXILIARES

0412200102.010 – Administração, Organização, Execução e Controle Geral de Serviços:

3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil.....R\$ 35.000,00

4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 100.000,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

0412900132.013 – Arrecadação, Cadastro e Fiscalização:

3190.04.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado.....R\$ 17.000,00

3390.35.00.00.00 – Serviços de Consultoria.....R\$ 13.000,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

01 – UNIDADE DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

2266100922.016 – Apoio e Incentivo à Indústria:

3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 25.000,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

01 – UNIDADE DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER

1339200562.020 – Atividades Artísticas, de Promoção do Município e Cívico – Culturais:

4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações.....R\$ 30.000,00

2781201012.024 – Apoio a Entidades e Eventos Relevantes Voltados ao Esporte:

3350.41.00.00.00 – Contribuições.....R\$ 30.000,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01 – UNIDADE DE ATENÇÃO PLENA À SAÚDE

1030100322.026 – Ações e Serviços Públicos de Assistência Geral à Saúde:

4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações.....R\$ 520.000,00

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA



Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

Praça da Bandeira, 354

Fone: (54) 3520 7000

99700-010 Erechim – RS

**02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

0824400412.046 – Implantação, Implementação e Ampliação Programa Projetos Benefícios e Serviços Proteção Social Básica:

3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 120.000,00

**10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**01 – UNIDADE DE EDUCAÇÃO E DE COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO**

1236100482.053 – Atendimento ao Ensino Fundamental – FUNDEB:

4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações.....R\$ 200.000,00

1236500482.061 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil – FUNDEB:

4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações.....R\$ 340.000,00

1236500492.062 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil – MDE:

3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 280.000,00

**11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E HABITAÇÃO**

**01 – GABINETE DO SECRETÁRIO E SERVIÇOS AUXILIARES**

0412200102.066 – Administração, Planejamento, Controle, Projetos de Serviços e Obras em Geral

3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 35.000,00

**02 – UNIDADE DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

2645100712.070 – Conservação e Melhoria do Sistema Viário Urbano

3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 30.000,00

**04 – CENTRAL DE BRITAGEM E USINA DE ASFALTO**

2266200912.073 – Central de Britagem e Usina de Asfalto

3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 30.000,00

3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 30.000,00

**12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

**01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

1545200662.074 – Atendimento à Limpeza Pública:

4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações .....R\$ 15.000,00

1545200692.075 – Paisagismo, Praças, Parques, Horto Florestal e Áreas Verdes:

4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações .....R\$ 20.000,00

4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente .....R\$ 40.000,00

**13 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**

**01 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**

0412200102.091 – Água, Luz, Comunicações, Seguros e Conservação de Próprios:

3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 25.000,00

3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....R\$ 65.000,00

0412200102.092 – Apoio ao Funcionamento da Procuradoria da Fazenda Nacional em Erechim:

3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....R\$ 34.000,00

**14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E SEGURANÇA ALIMENTAR**

**01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E SEGURANÇA ALIMENTAR**

2060600732.106 – Patrulhas Agrícolas e Estradas Vicinais:

4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações .....R\$ 70.000,00

**15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E PROTEÇÃO SOCIAL**

**01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E PROTEÇÃO SOCIAL**



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

0412200222.108 – Administração, Organização e Execução das Atividades de Segurança Pública e Proteção Social:

3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 20.000,00

1545200082.109 – Sinalização, Humanização e Controle do Trânsito:

3390.30.00.00.00 – Material de Consumo .....R\$ 35.000,00

0412200102.110 – Contribuição para Segurança Local em Parceria com a Brigada Militar e Polícia Civil:

3330.41.00.00.00 – Contribuições.....R\$ 20.000,00

Art. 11–A. Fica incluído no PPA – Plano Plurianual 2006-2009, Lei nº 3.861 de 15 de julho de 2005, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 4.361 de 28 de agosto de 2008, nos Órgãos de Governo do Poder Executivo, a concessão de auxílio-alimentação aos servidores municipais. (Artigo acrescido pela Lei n.º 4.470/09)

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 14 de Abril de 2009.

Paulo Alfredo Polis  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.  
Data supra.

Gerson Leandro Berti  
Secretário Municipal de Administração